

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Aprova, *ad referendum*, a Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (PGIRC) e a criação do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (Comitê de GIRC) do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União nº 01 de 10/05/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

Considerando o Decreto nº 9.203 de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o objetivo estratégico P9 – Consolidar a Governança Institucional, constante no planejamento estratégico institucional do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024;

Considerando as deliberações do Colégio de Dirigentes ocorridas em 03/12/2020 e 08/02/2021;

Considerando manifestação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional quanto à impossibilidade de desenvolvimento dos processos necessários para adequação legal;

Considerando manifestação da Auditoria Interna destacando a relevância do tema ao processo de governança, da necessidade para cumprimento legal, e na continuidade dos trabalhos na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (PGIRC), anexa, e a criação do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (Comitê de GIRC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.008118/2021-65



ANEXO - Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (PGIRC) do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC

Art. 1º A PGIRC tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão da Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, na busca dos objetivos institucionais, tanto nos processos organizacionais como nos projetos relacionados ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos pelo IFSC em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 2º A PGIRC e suas eventuais normas complementares, metodologias e processos de trabalho aplicam-se aos câmpus, câmpus avançado, centro de referência, polo de inovação e reitoria, abrangendo os servidores efetivos e temporários, terceirizados, estagiários e quem, de alguma forma, desempenhe atividades neste Instituto.

Art. 3º Para os efeitos desta Política, entende-se por:

I - Governança: Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Integridade: Tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

III - Gestão de riscos: Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - Controle interno da gestão: Compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da

legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS

Art. 4º As atividades de gestão de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (GIRC), bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

I - aderência à integridade e aos valores éticos;

II - compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;

III - definição dos objetivos estratégicos que possibilitam a eficaz gestão de GIRC;

IV - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos de GIRC;

V - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de GIRC;

VI - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de GIRC;

VII - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de GIRC, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas (dono do processo ou gestor do objetivo) e ao Colégio de Dirigentes (Codir);

VIII - gestão de GIRC de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;

IX - integração e sinergia das Instâncias de Supervisão do IFSC, em todos os seus níveis, estabelecida por meio de modelos de relacionamento que considerem e compartilhem, quando possível, as competências, responsabilidades, informações e estruturas de supervisão;

X - estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas e processos de

trabalho;

XI - gestão de GIRC suportada por níveis adequados de exposição a riscos;

XII - integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de GIRC na elaboração do planejamento estratégico e demais planos decorrentes, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais;

XIII - governança pautada em capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência; e

IX - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício.

Art. 5º A PGIRC tem por objetivos:

I - suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos seus objetivos;

II - proporcionar a eficiência (melhor custo), a eficácia (melhor resultado) e a efetividade (melhor impacto), mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

III - produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV - assegurar a conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas externas e as normas internas do IFSC;

V - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

VI - possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o IFSC está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;



VII - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais (resultado dos processos e atingimento dos objetivos estratégicos), reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

VIII - agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;
e

IX - executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e diretrizes estabelecidos na Política de Governança da Administração Pública Federal.

DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes para a gestão de governança:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular unidades organizacionais e coordenar processos para melhorar a integração, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - incorporar padrões elevados de conduta, em consonância com as funções e as atribuições dos cargos;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela



qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

VIII - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas, sempre que conveniente;

IX - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

X - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da instituição, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 7º São diretrizes para a gestão de integridade:

I – a gestão da integridade deve promover a cultura ética e a integridade institucional focada nos valores e no respeito às leis e princípios da Administração Pública;

II – o fortalecimento da integridade institucional do IFSC deve ser promovida por decisões baseadas no autoconhecimento e diagnóstico de vulnerabilidades;

III – os cargos de direção do IFSC devem ser ocupados a partir da identificação de perfis e capacitação adequada;

IV – a orientação de padrões de comportamento esperados no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses deve ser definida na Lei nº 8.112/90 e Código de Ética do IFSC e da Comissão de Ética Pública e demais políticas específicas;

V – a disponibilidade de informações à sociedade deve primar pela atuação transparente, conforme legislação vigente;

VI – o fortalecimento dos mecanismos de comunicação com o público externo deve estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados; e

VII – os mecanismos de preservação da integridade pública do IFSC devem ser dotados de

critérios de identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios de conduta.

Art. 8º São diretrizes para a gestão de riscos:

I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos normativos legais e inspirada nas boas práticas de outros órgãos;

II - a atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas e processos de trabalho;

III - as metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais (dos processos e objetivos estratégicos), e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

IV - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;

Parágrafo único. O modelo de gestão de GIRC deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos.

Art. 9º São diretrizes para os controles internos da gestão:

I – a implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada aos projetos e processos institucionais, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II – a definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais;

III – a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalho e dos objetivos estratégicos;

IV – os controles internos da gestão devem ser baseados no modelo de gerenciamento de riscos;

V – a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição; e

VI – o Codir deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de riscos.

INSTRUMENTOS

Art. 10 São instrumentos da Política de GIRC do IFSC:

I - Instâncias de Supervisão: serão compostas por três linhas de defesa, cujas responsabilidades estão estabelecidas nesta Política.

II - Metodologia: o modelo de GIRC será estruturado (sistematizado e suportado) pelo Codir de acordo com as premissas dos normativos legais e inspirado nas boas práticas de outros órgãos;

III - Capacitação: o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC deve contemplar anualmente necessidades de desenvolvimento nos temas relacionados à GIRC, prioritariamente para os atores envolvidos;

IV - Normas e Processos de trabalho: as normas e processos de trabalho formalmente definidos pelas Instâncias de Supervisão devem ser consideradas como instrumentos que suportam a gestão de GIRC; e

V - Solução Tecnológica: o processo de gestão de GIRC deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO

Art. 11 A gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão constituem disciplina fundamental da boa governança institucional, sendo de responsabilidade do Reitor.



Art. 12 As Instâncias de Supervisão têm como função apoiar o Reitor e os diversos níveis hierárquicos do IFSC no objetivo de integrar as atividades de Gestão de GIRC nos processos e projetos institucionais.

Das Linhas de Defesa, Composição e Responsabilidades

Art. 13 As Instâncias de Supervisão do IFSC estão divididas em 3 linhas de defesa, cujas composições e responsabilidades estão descritas a seguir:

I - 1ª linha de defesa:

Composição: Gestores (ocupantes de cargo de direção, função gratificada e função de coordenação de curso) e suas equipes;

Responsabilidades:

- cumprir os objetivos institucionais, as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da GIRC;
- gerenciar os riscos e os controles internos da gestão conforme a metodologia proposta e implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos, projetos e controles internos;
- monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;
- gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão às demais Instâncias de Supervisão;
- cumprir e disseminar as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- adotar e disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos da gestão; e

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



- cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão.

II - 2ª linha de defesa:

Composição: Colégio de Dirigentes, atuando como Comitê de Governança, Riscos e Controles (IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016) e Comitê Interno de Governança (Decreto nº 9.203/2017).

Responsabilidades:

- promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- institucionalizar estruturas adequadas de GIRC;
- promover o desenvolvimento contínuo dos servidores efetivos e temporários, terceirizados, estagiários e quem, de alguma forma, desempenhe atividades neste Instituto, e incentivar a adoção de boas práticas de GIRC;
- garantir a aderência às regulamentações externas, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- promover a integração dos atores responsáveis pela gestão de GIRC;
- promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no IFSC, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- aprovar política, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da GIRC;
- supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

- liderar e supervisionar a institucionalização da GIRC, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;
- estabelecer limites de exposição a riscos globais do IFSC;
- aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- emitir recomendação para o aprimoramento da GIRC;
- promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança em seus manuais e em suas resoluções; e
- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Codir.

III - 3ª linha de defesa:

Composição: Auditoria Interna;

Responsabilidades:

monitorar e avaliar de forma sistemática e independente a atuação na gestão de GIRC das demais linhas de defesa, com o objetivo de melhorar a efetividade dos resultados dos objetivos institucionais;

comunicar aos responsáveis oportunidades de melhoria, identificadas a partir das avaliações realizadas, recomendando boas práticas;

avaliar o resultado dos controles internos implementados;

identificar não-conformidades na execução dos controles internos estabelecidos;

monitorar a evolução dos níveis de risco e a efetividade das medidas de controle implementadas.



Art. 14 As instâncias de supervisão serão assessoradas pelas seguintes unidades organizacionais:

Governança: Assessoria Técnica;

Integridade: Unidade de Gestão da Integridade;

Riscos: Coordenadoria de Processos e Riscos;

Controles Internos da Gestão: Auditoria Interna.

Art. 15 Compete às unidades organizacionais listadas no art. 14:

I - propor para a segunda linha de defesa política, metodologia, normas e processos de trabalho para gestão da GIRC;

II - assegurar a conformidade das regulamentações internas de GIRC às regulamentações externas;

III - administrar o conjunto de metodologias e ferramentas para a gestão da GIRC;

IV - assessorar as demais unidades organizacionais na gestão da GIRC, assim como os atores responsáveis pelas linhas de defesa;

V - disseminar a cultura da gestão da GIRC, fomentando a inovação e a adoção de boas práticas;

VI - estimular e promover, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas, o desenvolvimento dos servidores nos temas relacionadas à GIRC;

VII - zelar pelo cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão dessa Política, propondo aprimoramentos quando necessário; e

VIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão da GIRC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A implementação da gestão da integridade será realizada de acordo com o Plano de Integridade do IFSC, sob responsabilidade da Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Art.17 Dada a complexidade e abrangência institucional, a implementação desta Política, no que se refere a riscos e controles internos, será realizada de forma gradual e continuada, com os seguintes prazos de conclusão, a contar da publicação desta Resolução:

I - quanto aos processos institucionais:

Etapa 1: A gestão de riscos e controles internos da gestão será iniciada pela identificação, avaliação e tratamento do principal risco dos processos de negócio da arquitetura de processos do IFSC e deve ser concluída no prazo de até 31/12/2021.

Etapa 2: A gestão de riscos e controles internos da gestão será integrada à metodologia de gestão por processos, para que, na medida em que os processos de trabalho forem mapeados, sejam também identificados e gerenciados seus riscos. Prazo até 31/12/2024, término da vigência do PDI 2020-2024, com entregas anuais a serem definidas e priorizadas pela alta administração.

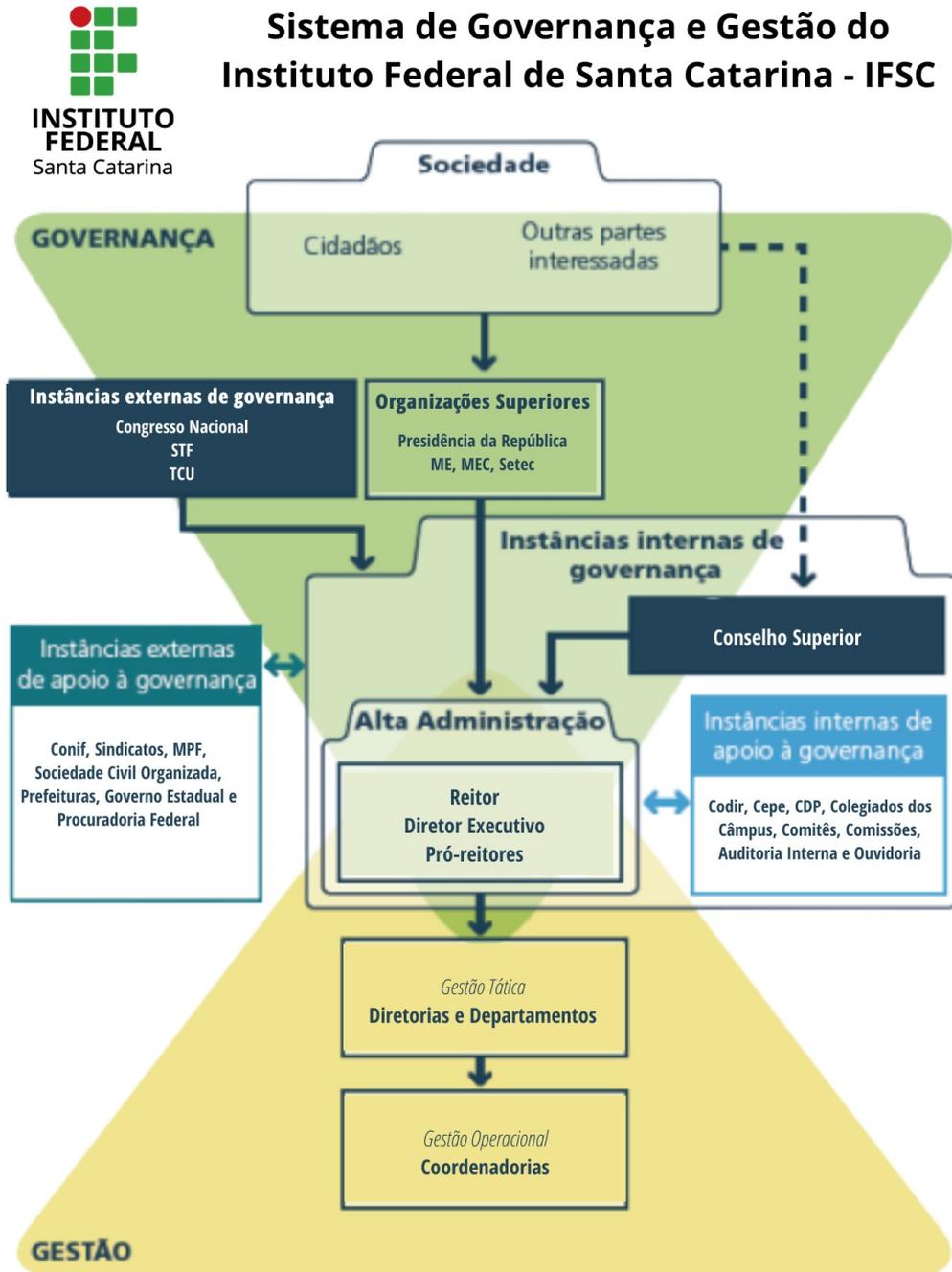
II - quanto aos objetivos estratégicos: A gestão de riscos e controles internos da gestão será implementada concomitantemente à elaboração do PDI - 2025-2029, prevista para ser iniciada em fevereiro de 2023.

Parágrafo único - O gerenciamento de riscos de tecnologia da informação e comunicação serão realizados conforme o Plano de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC e o Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios de Tecnologia da Comunicação e Informação.

Art. 18 Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Colégio de Dirigentes, assessorado pelas unidades organizacionais citadas no art. 14.



ANEXO 1



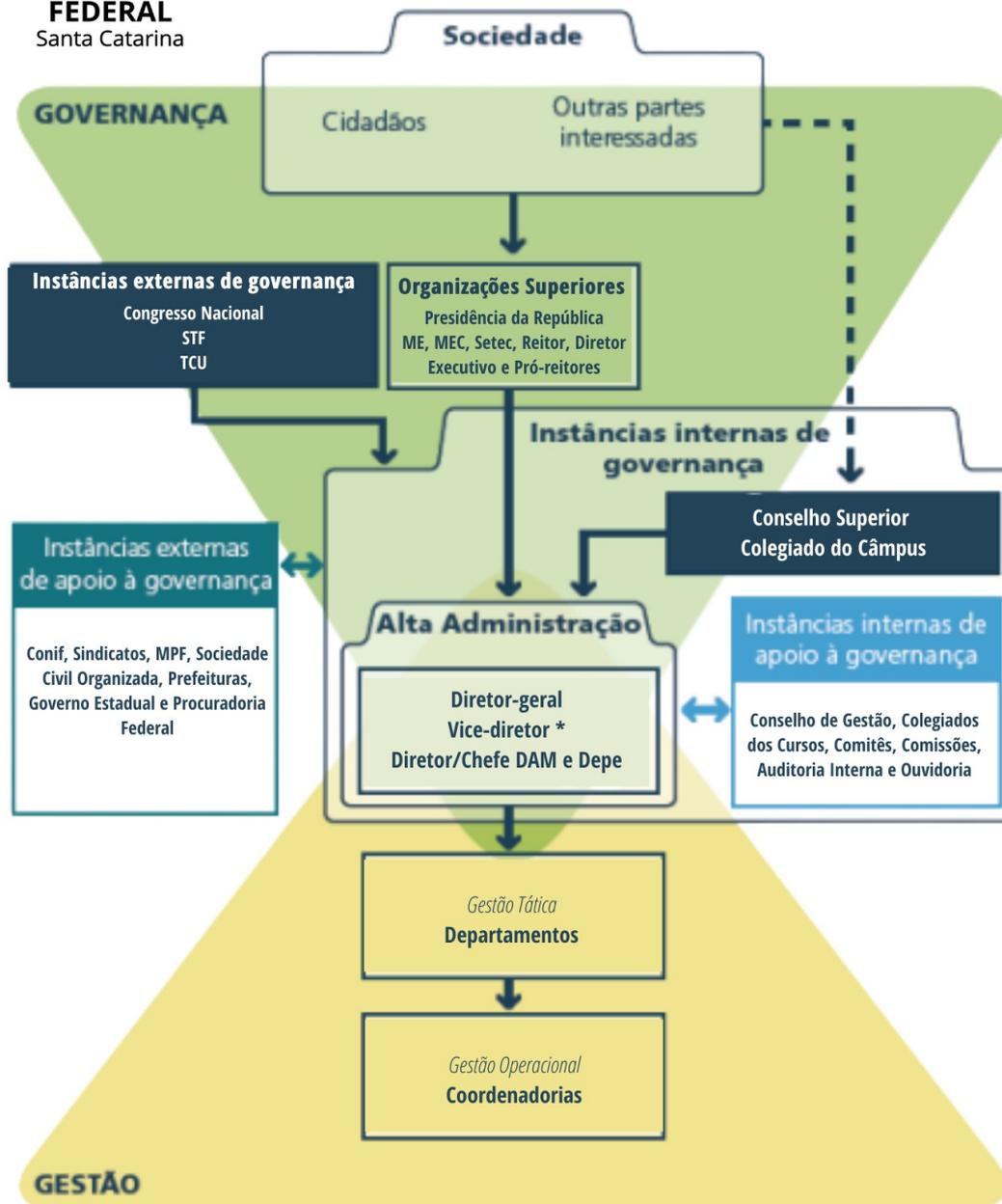


ANEXO 2



Sistema de Governança e Gestão dos Câmpus do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina



*Quando houver.